



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 2 • São Paulo, terça-feira, 3 de janeiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.435, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

**Retificação do D.O. de 1º-1-2023**  
No § 2º do artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:  
§ 2º - As unidades previstas no inciso IX do artigo 4º e nos incisos II a V do artigo 5º, todos do Decreto nº 64.063, de 1º de janeiro de 2019, ficam transferidas para a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 2-1-2023

No processo SG 101694-2016, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial: "Nos termos no art. 7º da LF 10.520-2022 e, com base na competência a mim delegada pela Portaria SG 1, de 16-9-21, aplico a empresa Destaque Serviços Terceirizados Eireli-Epp o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos, devendo nesse período a empresa ser descredenciada do SICAF e a sanção deverá ser registrada no sítio eletrônico: www.sancoes.sp.gov.br.

Aplico a multa de 20% por cento, sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme art. 8º da Resolução SGGÉ 68, corresponde a uma multa de R\$52.555,23, corrigida desde o evento.

A contratada mantém em seu cadastro endereço constante na Rua dos Cambuís, 303, Vila Parque Jabaquara, CEP- 04346-070."

#### CASA CIVIL

##### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

##### Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo CC-PRC nº 2021/00004

Parecer Jurídico: CJ/SG nº 580/2022 de 17/11/2022

Dispensa de Licitação

Contrato nº 01/2021

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: ABC CALIGRAFIA PROFISSIONAL LTDA-ME

Objeto: O prazo de execução previsto na Cláusula segunda do primeiro termo de aditamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 11.373,00 (onze mil e trezentos e setenta e três reais)

Data de Assinatura: 27/12/2022

## Governo e Relações Institucionais

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO AO TERMO ADTIVO E MODIFICATIVO Nº 02/2022

#### CONTRATO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA Nº 005/ARTESP/2009

PROCESSO: ARTESP-EXP-2022/11449

CONTRATANTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SLT

CONTRATADA: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A. INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente Termo de Retirratificação as PARTES expressamente alteram a redação da cláusula 1.2, que passará a vigorar nos termos abaixo:

"1.2. AS PARTES e a ARTESP comprometem-se, com esse TAM PRELIMINAR, a adotar as medidas necessárias para a realização dos cálculos e consequente celebração do TAM DEFINITIVO em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste TAM PRELIMINAR".  
DATA DA ASSINATURA: 30-12-2022

## Gestão e Governo Digital

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

#### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

##### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

##### DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
EDSON BRAS HERGESEL FERNANDES - RG 410209247 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LAELSON CARLOS NOGUEIRA SILVA - RG 595273579 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 2/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

##### DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
TATIANI PINTO RIBEIRO - 352416610 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

##### SECRETARIA DA SAÚDE

RAFAEL LEITE NUNES - 467969802 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO I, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 02/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

ROSA MARIA SANTOS DOS REIS ALVES - 20919132 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAÚDE, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 02/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

### COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

#### Portaria CCE-G-1, de 2-1-2023

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais

Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE é detentora do Cadterc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) – um site institucional que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável por propor diretrizes e medidas que visem potencializar o poder de compra da Administração Pública do Estado;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que instituiu o banco eletrônico de preços denominado Preços/SP, expede a presente Portaria, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Caderno 12 do Cadterc.

Artigo 1º - Deverão ser considerados, para a aquisição de gases medicinais contidos no Caderno 12 do Cadterc, os preços publicados por meio desta Portaria CCE – Anexo I, atualizados com base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFEs, provenientes do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 31-1-2023, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Fornecimento	Valor
Oxigênio Medicinal Criogênico - Granel	m³	R\$ 1,16
Oxigênio Medicinal Comprimido - Cilindro	m³	R\$ 13,75
Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito - Granel	Kg	R\$ 37,07
Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito - Cilindro	Kg	R\$ 21,56
Nitrogênio Medicinal Criogênico - Granel	m³	R\$ 1,10
Nitrogênio Medicinal Comprimido - Cilindro	m³	R\$ 36,53
Ar Comprimido Medicinal - Cilindro	m³	R\$ 13,12
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - Cilindro	Kg	R\$ 28,61

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

#### SUPERINTENDÊNCIA

##### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSPE nº 03587/2022, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de O.C.A, RG IAMSPE nº 20.xxx, Médico, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao dever , previsto no art. 3º, incisos XI e XII, da Portaria Iamspe 11/2015, e ainda por ferir a alíneas "a" e "h" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSPE nº 04525/2021, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de H.S., RG IAMSPE nº 3.xxx, Médico, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao dever , previsto no art. 2º, inciso I, e artigo 3º, inciso XIV, da Portaria Iamspe 11/2015, e ainda por ferir a alíneas "e" e "i" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

#### GERÊNCIA DE REDE

##### NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 055/2020

PROCESSO IAMSPE Nº 13262/2019

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA APOIO LTDA

CNPJ/CPF Nº 74.337.312/0001-21

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 24/12/2022 e término em 24/06/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ortopedia.

MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 24/12/2022

NCR, em 02/01/2023—rmu

##### NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 054/2020

PROCESSO IAMSPE Nº 13238/2019

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: E R CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ/CPF Nº 17.495.940/0001-00

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 20/11/2022 e término em 20/05/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia.

MUNICÍPIO: Taquaritinga.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 20/11/2022

NCR, em 02/01/2023—rmu

##### TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 110/2019

PROCESSO IAMSPE Nº 12833/2019

CREDENCIADO(A): ULIANA - CLINICA MÉDICA S/S LTDA

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultas em consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de Fernandópolis.

OBJETO DESTE TERMO: Alteração de endereço do Prestador de Serviços.

#### PARTES

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 9323/66, regida pelo Decreto-Lei nº 257/70, inscrita no CNPJ sob nº 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera nº 981, Vila Clementino – São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Senhor Superintendente DR. WILSON POLLARA, portador da cédula de identidade RG nº 4.202.267, no uso de suas competências legalmente conferidas como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, doravante designado simplesmente IAMSPE.

O(A) CREDENCIADO(A): ULIANA - CLINICA MÉDICA S/S LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.525.884/0001-91, CNES nº 9884998, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE de 02/11/2019, com sede à Avenida Milton Terra Verdi, nº 791 – sala 5, Centro, Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua sócia, Sra. TATIANE BORDIGNON ULIANA, portadora do CPF nº 368.814.848-79 e RG nº 46.438.057-1, de conformidade com seus atos constitutivos, resolvem ADITAR o Credenciamento nº 110/2019, conforme cláusulas a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede do CREDENCIADO no item "PARTES" do Termo de Credenciamento nº 110/2019, conforme segue:

"O(A) CREDENCIADO(A): ULIANA - CLINICA MÉDICA S/S LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.525.884/0001-91, CNES nº 9884998, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE de 02/11/2019, com sede à Rua Sergipe, nº 702 – Centro, CEP 15600-043, Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço de atendimento constante na Cláusula 2 das Condições para a Prestação dos Serviços, conforme segue:

"2- O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços na(s) especialidade(s) de Otorrinolaringologia, na quantidade mínima fixada de 30 consultas/mês, no endereço Rua Sergipe, nº 702 – Centro, CEP 15600-043, Município de Fernandópolis, não cabendo ao IAMSPE nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços."

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2.022.

GC, 02/01/2022-rmu

## Justiça e Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

SJC-PRC-2020/00708 - - Advogada: REBECA DE SOUZA BARBALHO - OAB/RN nº 17.076 Vistos e relatados estes autos de processo administrativo sancionatório SJC-PRC-2020 /00708, nos termos das Leis estaduais nº 10.177/1998 e nº 10.948/2001 e do Decreto nº 55.589 /2010, em que C. A. L. G. é recorrente, profiro a seguinte decisão, à luz do previsto no artigo 35, II, "d", item 2, do Decreto nº 59.101, de 18/04/2013: CONHEÇO DO RECURSO interposto por C. A. L. G. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão proferida pela Comissão Especial, aplicando-lhe sanção administrativa consistente na condenação do recorrente à pena de multa de 1.000 (um mil) UFESPs, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 10.948/2001, por prática de atos de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero, previsto no inciso I, do artigo 2º, da referida Lei.

#### DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Processo: SJC/903646/2017 - Interessado: B.D.S.D.F. - Assunto: Processo de julgamento de ato discriminatório nos termos da Lei Estadual nº 10.948/2001. Cuida-se de denúncia protocolada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, noticiando que B.D.S.D.F. teria sido vítima de ofensas homofóbicas praticadas pela A.A.A.O.C, dando ensejo a aplicação da Lei estadual nº 10.948/2001. Inconformada com o deslinde que reconheceu o recurso decedencial de 5 (cinco) anos, o denunciante interps recurso com vistas à reforma da decisão administrativa prolatada pela Comissão Especial, pleiteando sua reforma por considerar imprescritível a pena para o crime de homofobia. Decorrido o prazo, as denunciadas não apresentaram contrarrazões. Ante o exposto, conheço do recurso interposto pelo denunciante, negando-lhe provimento, mantendo a decisão administrativa de fls. 434/437, para extinguir o presente processo pelo reconhecimento da decadência, cessando o prosseguimento da apuração dos fatos quanto à suposta prática discriminatória.

### CHEFIA DE GABINETE

#### COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Autos do processo SJC 1073794/2019 Denunciante: CPPNI Denunciado: A. D. F. Despacho: Considerando o Parecer CJ/SJC nº 124/2022 (folhas 148/149), com o objetivo de assegurar a lisura do feito com garantia da ampla defesa e do contraditório, intime-se o denunciado por Carta com Aviso de recebimento no endereço de folha 138, para se manifestar sobre o encerramento da instrução processual no prazo de 07 (sete dias) contínuos.

Em discordando, deve apresentar de maneira justificada a necessidade de produção de provas em audiência, informando endereço, telefone e e-mail para designação de sessão de audiência por videoconferência.

O silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual e ratificação dos demais atos, inclusive as alegações finais remissas apresentadas pela Defensoria Pública.

Por cautela, intime-se o denunciado também pelo Diário Oficial, sendo o prazo iniciado da data de recebimento da correspondência.

### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

#### FUNDASASP-PRC-2022/10360.

##### Despacho do Diretor Administrativo, de 02-01-2023.

Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 339, de 20/08/2020, despacho do Diretor Administrativo, aplicando MULTA à empresa VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMÉRCIO DE MAQUINAS EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.192.066/0002-62, por descumprimento injustificado de prazos